

RODRIGO BORGIO FEITOSA

I – PRIORIDADES

- 1- Se V. Exa. tivesse que escolher apenas um ponto principal de atuação, qual seria?

Orçamento capaz de garantir a majoração do subsídio ao teto constitucional e a efetivação da EC 80/2014, bem como as melhorias capazes de auxiliar os Defensores Públicos na sua atividade fim, como equipe técnica jurídica e multidisciplinar, com utilização das inovações tecnológicas.

II – ATRIBUIÇÕES

II.I - NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

- 2- Qual a opinião do(a) candidato(a) a respeito dos Núcleos Especializados? Considera que a atuação nos núcleos deve permanecer como atribuição principal do(a) Defensor(a) Público(a) ou passar a ser por acumulação? O que pensa sobre o regime de dedicação exclusiva e, caso favorável, quantos membros com dedicação exclusiva entende que deve haver em cada núcleo? Qual a quantidade de membros que considera adequada em cada núcleo?

Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação da Defensoria Pública (art. 3º da LC 55/94) e possuem relevante importância no trabalho estratégico da instituição, de modo que devem ser constantemente aprimorados.

Quanto a forma de atuação, considerando a realidade atual da Defensoria, continuo defendendo a mista, permitindo que haja Defensor(a) designado(a) como atribuição principal e também por acumulação.

Penso que a atuação em regime de dedicação exclusiva seria o ideal para a efetivação dos objetivos dos Núcleos, com número de membros compatível com a demanda de cada um e a necessidade de atuação estratégica da Instituição. Penso que seria importante ter, pelo menos, um membro com dedicação exclusiva em cada Núcleo.

II.II – ACUMULAÇÃO E EXCESSO DE SERVIÇO

- 3- Qual a opinião do (a) candidato (a) sobre as acumulações e excessos de serviço atualmente oferecidos? Considera que são conciliáveis com a atribuição principal do órgão de execução ou que têm prejudicado a qualidade do trabalho realizado pelo(a) Defensor(a) Público(a)?

Há necessidade de adequação. Muitas das acumulações e excessos de serviço não são conciliáveis ou dificultam sobremaneira os trabalhos e, conseqüentemente, reduzem a qualidade. Aliás, já venho dialogando com os membros natos do Conselho sobre o tema, a fim de contribuir para uma solução que melhor atenda todos interesses envolvidos.

De qualquer modo, é importante que tenhamos um quadro de apoio institucional para cada Defensoria e não somente para cada Defensor, com o fito de reduzir as dificuldades atualmente enfrentadas.

- 4- Como avalia a circunstância de, nas acumulações em que não haja delimitação pela Administração Superior, o(a) Defensor(a) Público(a) ter que realizar 100% das funções do órgão no qual atua por acumulação, inclusive tabelar, recebendo apenas 20% do subsídio inicial da carreira para isso? Quais medidas o Conselho Superior deveria adotar em relação ao tema?

Está distante de ser o ideal para a nossa carreira, o que vem acarretando, em muitos casos, redução na qualidade dos trabalhos e estresse significativo aos Defensores.

Assim, como já dito anteriormente, penso que a criação de um quadro de apoio e a designação de mais de um Defensor(a) para determinadas acumulações e excessos poderá contribuir para compatibilizar os trabalhos, salvo alguns casos pontuais.

Especificamente quanto ao tabelar, já pode ser contabilizado como excesso até mesmo na acumulação, o que garante o recebimento de gratificação no percentual 40% (quarenta por cento) do subsídio inicial, salvo se já tiver atingido o máximo estabelecido. No futuro, com orçamento adequado, pode-se avaliar a possibilidade de não limitar a gratificação a uma acumulação e um excesso para cada membro.

II.III - "TITULAR SUBSTITUTO"

- 5- Qual a posição de V. Exa. sobre a figura do "titular substituto" e o respeito à antiguidade nas escolhas de lotação? Deveria deixar de existir ou ser regulamentada? Nesta última hipótese, quais deveriam ser os critérios de escolha?

Não acredito ser o ideal, mas é uma realidade existente em todas as instituições que compõem o sistema de justiça e que dificilmente deixará de existir. Quanto os critérios, sempre que possível, a antiguidade na carreira deve ser respeitada.

IV – REMUNERAÇÃO E ESTRUTURA DA CARREIRA

- 6- Qual é a visão de V. Exa. sobre a diferença de remuneração entre os níveis da carreira? Deveria ser inferior ou limitado a até 5% entre cada nível (art. 93, V, c/c art. 134, § 4º, CF/88)?

Penso que a diferença deve ser a mínima estabelecida constitucionalmente, principalmente considerando o quantitativo de níveis existentes.

- 7- O (a) candidato (a) acredita que deveria existir uma readequação na quantidade de cargos em cada nível da estrutura da carreira? Quais suas propostas para o tema?

Sim, a fim de possibilitar que todos possam ascender ao nível máximo da carreira. Quanto as propostas, necessário um amplo debate sobre o tema, mas penso que devemos, dentro do possível, observadas as diferenças, aplicar regras semelhantes às estabelecidas nas demais carreiras autônomas que compõem o sistema de Justiça e no mesmo patamar constitucional da Defensoria Pública.

- 8- Se, por razões orçamentárias, for necessário optar entre aumentar o subsídio do Defensor Público e melhorar o quadro de apoio institucional, qual deles o(a) candidato(a) escolheria?

Aumentar o subsídio.

V – CONDIÇÕES DE TRABALHO E QUADRO DE APOIO

- 9- A Defensoria Pública tem sido zelosa em relação à saúde mental dos(as) Defensores(as) Públicos(as)? Quais medidas devem ser tomadas para garantia da saúde mental dos(as) Defensores(as) Públicos(as)?

Eu diria que não foi a prioridade da Defensoria Pública até o momento. Contudo, tive a oportunidade de participar, no mês de junho do corrente ano, da revisão do planejamento estratégico elaborado no início de 2019 (2019/2023) e, na ocasião, foi inserida a necessidade de contratação de quadro de apoio institucional a fim de já iniciar o processo de evolução de políticas que visem salvaguardar a nossa saúde mental. Ressalta-se que no próximo planejamento estratégico (2023/2026) deverão ser inseridas as demais metas, empreendimento de ações e a mobilização de recursos a fim de garantir as políticas direcionadas à proteção da saúde mental do Defensor.

Penso que as medidas que causarão maiores reflexos são as já mencionadas nas respostas dos itens anteriores, tais como quadro de apoio institucional em todas as Defensorias, adequação das acumulações e excessos e a majoração do subsídio ao teto constitucional. Todavia, não podemos deixar de lado outras questões que prejudicam a nossa saúde mental, principalmente agora com a implementação de

novas formas de atendimento e virtualização de processos, a exemplo da garantia de substituição de férias.

- 10- Qual a posição de V. Exa. a respeito do valor da bolsa paga atualmente aos estagiários? O reajuste da bolsa seria uma prioridade do (a) candidato (a)?

O valor da bolsa atual dificulta sobremaneira a seleção de bons acadêmicos, eis que é o menor pago dentre todas as carreiras jurídicas do mesmo patamar constitucional e outras vinculadas ao executivo e, portanto, o debate sobre o tema é prioridade.

- 11- Atualmente, cada Defensor(a) Público(a) tem direito a dois estagiários vinculados à atribuição principal, um vinculado à acumulação e nenhum vinculado ao excesso de serviço (conforme Ato Normativo do DPG nº. 002/2017). Na opinião do(a) candidato(a), a distribuição dos servidores de uma maneira geral (estagiários de pós, terceirizados, assessores, demais serviços voluntários, etc.) deveria ser realizada com base em quais critérios?

Deve ser realizada com base na demanda de cada núcleo de atendimento e Defensoria. Aliás, penso que na acumulação ou excesso, a depender da demanda, há justificativa para se ter equipe de apoio ainda mais robusta, considerando a menor disponibilidade de tempo para atuação do Defensor(a), ao contrário do que ocorre atualmente.

- 12- Qual é a opinião de V. Exa. sobre a contratação de assessores e de estagiários de pós-graduação para os(as) Defensores(as) Públicos(as)? E sobre a regulamentação da prestação de serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo por bacharéis de Direito? Em relação a eventuais assessores, devem ser concursados, de nomeação independente ou outra forma de contratação? Na primeira hipótese, qual deveria ser critério para a distribuição interna dos aprovados? Qual a faixa de remuneração que considera adequada?

Penso que devemos ter tanto assessores quanto estagiários de pós-graduação e em todas as Defensorias, o que facilitará a gestão pelo(a) Defensor(a).

Quanto ao serviço voluntário por bacharéis em direito, já foi regulamentado por intermédio da Resolução CSDPES nº 071 de 07 de agosto de 2020 e, não obstante algumas preocupações, não vejo necessidade de alteração.

No que se refere aos eventuais assessores, considerando o atual contexto da Defensoria Pública, penso que, inicialmente, não resta alternativa senão a contratação por intermédio de empresas terceirizadas, mas com indicação do(a)

Defensor(a). Acredito que, em outro contexto, deveremos debater o tema de forma democrática para decidirmos os próximos passos e todos os reflexos inerentes. Quanto ao critério de distribuição, deve ser sempre com base na demanda da Defensoria e, quanto ao salário, equivalente ou maior do que os das demais instituições autônomas que compõem o sistema de justiça.

VI – QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA PRESTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

13- Como V. Exa. avalia a facilidade de acesso dos assistidos à Defensoria Pública? Quais os problemas que identifica em relação à Triagem e quais soluções propõe para correção e melhorias?

Foram criados mecanismos de acesso durante a pandemia, a exemplo da Defensoria 4.0, mas ainda precisa de significativo aprimoramento.

No mais, penso que a falta de padronização do fluxo de atendimento, a ausência de melhoria nos equipamentos de informática e a falta de qualificação das pessoas que trabalham na triagem dificultam os trabalhos, mas poderemos ter melhoria significativa com a contratação de assessores e/ou estagiários de pós-graduação, realizando capacitação constante e substituindo os equipamentos por modelos atualizados.

14- Quais medidas considera importantes de serem adotadas pela Instituição para prevenir ou conter o avanço da advocacia dativa e da atuação jurídica municipal para as pessoas hipossuficientes (ADPF 279)?

A efetivação da EC 80/2014, com o cumprimento do planejamento estratégico institucional. Quanto a atuação jurídica municipal, é preciso policiamento constante a fim de obstaculizar eventuais tentativas de aprovação de legislação municipal visando institucionalizar a assistência jurídica. O tema é extremamente importante e, portanto, precisa de atenção especial.

15- Qual a interpretação de V. Exa. a respeito das prerrogativas institucionais aplicadas ao âmbito do processo judicial eletrônico (PJe)? Considera, por exemplo, que nos processos em que há segredo de justiça, a prerrogativa de recebimento dos autos com vista se satisfaz com a mera permissão de acesso ou reclama a prática de ato de comunicação que promova o ingresso dos autos no painel eletrônico do órgão de atuação? Avalia que o fortalecimento das prerrogativas no âmbito do PJe é uma pauta importante? Se sim, que medidas pretende adotar?

Sem dúvida impõe a prática de ato de comunicação que promova o ingresso dos autos no painel eletrônico do órgão de atuação, semelhante ao que ocorre quando somos intimados nos processos.

Sobre o fortalecimento das prerrogativas no âmbito do PJE, não só entendo como importante mas como indispensável ao cumprimento de nossas atribuições constitucionais. Existem questões, a exemplo dos processos que tramitam em segredo de justiça, que estão dificultando demasiadamente a obtenção de informações indispensáveis a uma qualificada atuação da Defensoria, o que deve ser combatido imediatamente, eis que ainda está na fase de aprimoramento. Nesse sentido, já foi iniciado diálogo com a Administração Superior a fim de priorizar o tema.

- 16- Como V. Exa. avalia o diálogo entre a Administração Superior e os órgãos de execução? Considera importante que a expedição de atos normativos seja antecedida de alguma espécie de consulta ou diálogo com os(as) Defensores(as) Públicos (as) diretamente afetados? Em caso negativo, por quê? Em caso positivo, de que maneira poderia ser operacionalizado?**

Acredito que tenha evoluído significativamente, mas que ainda tem muito a avançar. Defendo que os(as) Defensores(as) afetados(as) por eventuais atos normativos sejam, na medida do possível, ouvidos sobre o tema, o que poderá ser viabilizado por ligação ou aplicativo de mensagem de texto; a depender da complexidade do tema, em reunião específica a fim de garantir a participação efetiva.

- 17- Quanto ao concurso público, quais critérios poderiam ser adotados com o objetivo de selecionar candidatos afinados com os objetivos institucionais? E qual a opinião do(a) candidato(a) sobre a ausência de vagas no cadastro de reserva do próximo concurso público para o cargo de Defensor(a) Público(a)?**

Penso que já estão sendo adotados os critérios possíveis visando selecionar candidatos afinados com os objetivos institucionais. De qualquer modo, estarei sempre à disposição dos colegas que tenham sugestões que garantam o aprimoramento.

Quanto a eventual ausência de cadastro reserva no próximo concurso público, é ato discricionário do Defensor Público-Geral, principalmente porque envolve, dentre outros aspectos, questões orçamentárias. Existem argumentos plausíveis a justificar a ausência de cadastro reserva.

VII – AÇÕES AFIRMATIVAS

VII.I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

18- O que o(a) candidato(a) pensa a respeito de cotas raciais? O(a) candidato(a) entende que a atual política de cotas no concurso da Defensoria Pública, inclusive no que diz respeito aos percentuais estabelecidos, é adequada? Caso negativo, quais as propostas para a promoção de equidade racial no âmbito da Instituição e fora dela?

Penso ser ação afirmativa de extrema relevância para a Defensoria Pública, pautada no direito a igualdade substancial, que visa, dentre outros, democratizar o acesso ao cargo e reduzir a desigualdade social no país.

Entendo que o Conselho Superior já debateu o tema em mais de uma oportunidade e que os percentuais de 20 % (vinte por cento) das vagas destinadas aos negros, 05% (cinco por cento) aos deficientes físicos e 03% (três por cento) aos índios são adequados para o atual momento. É um processo dinâmico que de tempos em tempos merece adequação, até que seja contemplada toda modalidade de desigualdade.

VII.II – POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DA MATERNIDADE E DA AMAMENTAÇÃO E DE PROTEÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

19- Qual a opinião do(a) candidato(a) a respeito da Resolução que implementou a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância da DPES (Res. CSDPES n. 063/2019)? Concorda com o dispositivo que trata da preferência deste grupo na escolha das acumulações? Possui alguma proposta em relação a essa temática?

A Resolução mencionada teve amplo debate à época e, qualquer eventual alteração, também deve ser precedida de debates de igual magnitude. Penso que devemos encontrar uma forma de garantir a preservação dos direitos da gestante e mãe-nutriz e também respeitar a antiguidade na carreira.

VIII – OUVIDORIA EXTERNA E PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL

20- Tendo em vista que já houve regulamentação da ouvidoria externa pelo Conselho, quais os obstáculos para a implementação? Enquanto conselheiro (a) o que pretende fazer para concretizar a Ouvidoria no âmbito institucional?

É extremamente importante para a Defensoria, todavia, deve ser regulamentada também com muita cautela, inclusive em razão de questões orçamentárias, para que não dificulte ou obstaculize os diversos caminhos que temos que percorrer até alcançarmos a tão almejada constitucionalização plena da carreira.

21- O(a) candidato(a) considera que é concedido espaço para cada Defensor(a) Público(a) ter uma participação adequada em âmbito institucional? Como o (a) candidato (a) avalia o art. 43, §3º da Res. 45/2017 do CSDPES? O (a) candidato (a) é favorável a viabilização do acesso, em tempo real, às sessões do Conselho Superior de forma mais ampla aos defensores (as), ainda que em sistema interno?

Acredito que a Resolução atual, embora não atualizada para prever as novas tecnologias, o que já está em vias de alteração, garante a participação dos Defensores interessados e em tempo real. E na hipótese de existir qualquer complicação quanto ao tema, desde já externo que sou favorável à participação.